



003981

003981

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

MENSAGEM Nº 245/2010**VETO Nº 830/2010**

Maringá, 14 de dezembro de 2010.

A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores vereadores, nos termos do art. 32, § 1º da Lei Orgânica do Município, meu **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 8.803, de 18 de novembro de 2010, de autoria do Vereador Belino Bravin Filho, que institui o "Programa Municipal de Vacinação contra o HPV – Papilomavírus humano.

O presente veto está fundamentado no parecer da Secretaria de Saúde nº 093/2010, de 06 de dezembro de 2010, que expediu as seguintes informações, *in verbis*:

"... todos os administrados por esta Secretaria de Saúde são oriundos de padronização do Ministério da Saúde;

... não recebemos normativa e nem incentivo para aquisição deste imunobiológico por parte do Ministério da Saúde;

...a principal forma de transmissão do HPV é por via sexual, sendo a doença sexualmente transmissível (DST) mais frequente;

... o exame para diagnóstico é a Prevenção de Câncer de Colo Uterino (Citologia Cervical ou Papanicolau;

... o exame é realizado em todas as UBS do Município de Maringá e Distritos, através de agendamento prévio, demanda espontânea e campanhas realizadas durante a rotina (expediente) ou horários alternativos (finais de semana e à noite), conforme a demanda de cada região;

... não existe verba orçamentária específica do Ministério da Saúde de imunobiológicos." (grifo nosso)

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Em pesquisa realizada em alguns *sites* que tratam do assunto, obteve-se alguns esclarecimentos sobre a administração da vacina contra o HPV, dentre eles¹:

1. Que ainda existem estudos sobre a vacina contra o HPV, pois existem vários tipos virais.
2. Que os estudos mais adiantados são: vacina quadrivalente (HPV 6, 11, 16, 18), vacinas bivalentes (HPV 16, 18), sendo que as quadrivalentes são mais eficazes.
3. Que no Brasil o Instituto Butantan produz vacina bivalente.
4. Que a vacina tem mais eficácia em mulheres jovens, sendo que a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) liberou a aplicação em jovens do sexo feminino entre 9 e 25 anos, e vem estudando a possibilidade de liberar para mulheres entre 26 e 45 anos.
5. Que para garantir eficácia da vacina, é necessário ministrar três doses que ultrapassam mil reais .
6. Que ainda está em estudo a vacina para homens.
7. Que a infecção pelo HPV é transmitida via sexo sem proteção, que pode afetar homens e mulheres e, se não tratada, pode evoluir para o câncer de colo de útero, sendo que na maioria dos casos não há sintomas;
8. a melhor proteção é a prevenção, sobretudo evitar comportamento de risco e usar preservativos em todas as relações sexuais.

O Ministério da Saúde informa em *site* oficial que está em estudo a utilização da vacina contra o HPV pelo Sistema Único de Saúde. Enfatiza que a vacina não protege contra todos os tipos de HPV e que o exame preventivo deve continuar a ser feito até mesmo em mulheres vacinadas.

Exmo. Sr.
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA

97

¹ Foram pesquisados os seguintes *sites*: www.dst.uff.br/arquivos-htm/Perguntas-sobre-vacina-contr-hpv.htm; <http://delas.ig.com.br/sauredamulher/vacina+contra+hpv+para+adultas/n1237544391...>; www.inca.gov.br/conteudo_view.asp?id=326. Acessados em 13/12/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Vislumbra-se que a Secretaria Municipal de Saúde coaduna das mesmas razões.

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (art. 198, CF), significa afirmar que o Município deve elaborar e/ou readequar seus programas, atividades e projetos segundo os objetivos, diretrizes e metas estabelecidos no Plano Nacional de Saúde, desenvolvido em comum pelas três esferas de gestão do SUS.

Como informado anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde:

"... não recebemos normativa e nem incentivo para aquisição deste imunobiológico por parte do Ministério da Saúde;

... não existe verba orçamentária específica do Ministério da Saúde de imunobiológicos."

Em que pese considerar louvável a iniciativa desta Colenda Câmara, mister ressaltar as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), segundo a qual todas as despesas do setor público devem estar previstas na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrativo de responsabilidade na gestão das finanças públicas, *in verbis*:

Art. 1º. ...

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (grifo nosso)

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Além disso, toda mudança de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário, bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento está adequado ao orçamento anual e compatível com a PPA e LDO, a saber:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

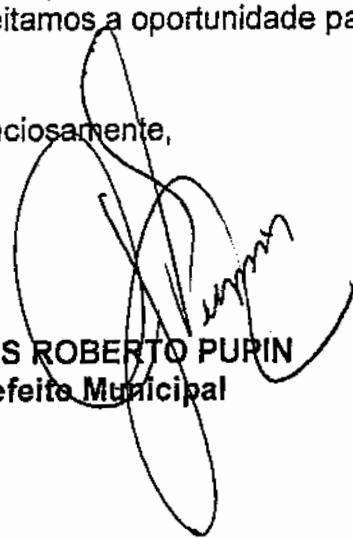
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Isto posto, pelos fatos acima narrados, entendo que o projeto de Lei não deve prosperar, por uma questão jurídica e de interesse público.

Sendo assim, contamos com a compreensão, e na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências às justificativas para o veto ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO PURIN
Prefeito Municipal